

# Classificados



## ANÚNCIO

### PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DA CONSULTORIA COM PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N. 01/UGA-ANAS/2026

Revisão e Atualização do Plano de Ação Nacional para a Gestão Integrada dos Recursos Hídricos

- 1. Entidade Adjudicante:** Agência Nacional de Água e Saneamento, a qual tem sede em Tira Chapéu, Cidade da Praia.
- 2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração da Agência Nacional de Água e Saneamento, através do Despacho n.º 03/CA-ANAS/2026 de 05 de março de 2026, ao abrigo de poderes próprios para o ato.
- 3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento Gestão Administrativo e Financeiro, através da **Unidade de Gestão de Aquisição** a qual tem sede em Tira Chapéu C.P. 567 Cidade da Praia República de Cabo Verde Tel.: (+238) 261 42 14/3338875/3338834.
- 4. Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Cooperação Luxemburguesa através da Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS).
- 5. Objeto do Concurso:** O presente Procedimento tem como objeto a contratação de serviço de consultoria internacional para a revisão e atualização do plano de ação nacional para a gestão integrada dos recursos hídricos (PAGIRH)
- 6. Local da execução do contrato:** Os serviços objeto do presente procedimento desenvolver-se-ão na sede do adjudicatário, sem prejuízo de se indicar outro lugar.
- 7. Prazo de execução do contrato:** A consultoria deverá ter a duração **5 meses** a partir da assinatura do contrato.
- 8. Obtenção dos documentos do concurso:** as informações detalhadas são fornecidas nos Termos de Referência que podem ser solicitadas através do correio eletrónico [aneth.lopes@anas.gov.cv](mailto:aneth.lopes@anas.gov.cv), [nadine.c.tavares@anas.gov.cv](mailto:nadine.c.tavares@anas.gov.cv).
- 9. Custo dos documentos de concurso:** Os documentos do presente Procedimento devem ser adquiridos, pelos candidatos, mediante o pagamento de 10.000\$00 (dez mil escudos) não reembolsáveis. O pagamento deve ser efetuado por meio de depósito (DUC)/ Transferência bancaria, na conta corrente a indicar pelo serviço de contabilidade da ANAS. O pagamento deve ser efetuado até 24 horas da emissão do DUC.
- 10. Proposta variante:** Não são admitidos proposta variantes, nas condições definidas nos Termos de Referência.
- 11. Requisitos de admissão:** São admitidas as firmas de consultorias nacionais e internacionais que reúnam as capacidades técnicas e financeiras solicitadas nos Termos de Referência e que não estejam em situações de impedimentos nos termos do artigo 70º do Código da Contratação Pública (CCP).
- 12. Modo de apresentação das candidaturas de manifestação de interesse:** As candidaturas devem ser apresentadas em envelope opaco e fechado, entregue diretamente na sede da ANAS remetido por correio registado para a mesma morada ou ainda por correio eletrónico com anexos encriptados unicamente para o endereço [aneth.lopes@anas.gov.cv](mailto:aneth.lopes@anas.gov.cv), [nadine.c.tavares@anas.gov.cv](mailto:nadine.c.tavares@anas.gov.cv), devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das candidaturas, respeitando as indicações definidas nos Termos de Referência.
- 13. Língua:** As candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa. Caso os documentos de qualificação dos candidatos estejam redigidos em língua estrangeira, por força da sua natureza ou origem, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
- 14. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até às 16H00 do dia **22 de maio de 2026**, conforme as indicações no número 12 do presente anúncio.
- 15. Número mínimo e máximo de candidatos a qualificar:** Entre as candidaturas apresentadas, a Agência Nacional de Água e Saneamento selecionará um mínimo de 3 e máximo de 6 (seis) candidatos que tenham atingido um mínimo de 70 pontos, a quem deverá ser enviada convite para apresentação da proposta técnica e financeira.
- 16. Ato público de abertura das candidaturas:** O ato público de abertura das candidaturas terá lugar na sede do Agência Nacional de Água e Saneamento, no dia **25 de maio de 2026**, pelas 10h00, podendo os interessados participar presencialmente ou via videoconferência, e nela intervir todos os candidatos e seus representantes devidamente credenciados para o efeito.
- 17. Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, observando o método de avaliação da qualidade e preço, de acordo com os seguintes fatores e ponderação: a) Preço: 30%; b) qualidade técnica: 70%.
- 18. Identificação do autor do anúncio:** Unidade de Gestão de Aquisição da Agência Nacional de Água e Saneamento.
- 19. Lei aplicável ao procedimento:** O presente procedimento será regido por Lei n.º 88/VIII/2015 de abril, que aprova o Código de Contratação Pública, o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (Decreto-Lei n.º 50/2015 de 17 de novembro), e Portaria n.º 60/2015, que aprova os documentos standardizados de procedimentos pré-contratuais previstos (BO n.º 78).

Cidade da Praia, 14 de maio de 2026.

UGA - ANAS

/Aneth Lopes/



## Programa, Emprego, e Empregabilidade (CVE/088)

### Recrutamento Nacional

#### Assistente Técnico Nacional – Apoio ao Empreendedorismo

No âmbito do **Programa CVE/088 – Emprego e Empregabilidade**, a LuxDev pretende recrutar um(a) **Assistente Técnico Nacional (ATN)** para apoio às atividades de promoção do empreendedorismo e desenvolvimento empresarial.

- **Local de trabalho:** Praia, com deslocações à ilha de Santiago e outras ilhas do arquipélago
- **Tipo de contrato:** Contrato de prestação de serviços, a tempo integral, com duração de 12 meses, início a 1º de julho de 2026.

#### Principais responsabilidades

Sob supervisão do Coordenador Técnico do Programa, o(a) ATN irá:

- Apoiar a **Pró Empresa** no desenvolvimento, implementação e acompanhamento de programas de empreendedorismo e apoio às MPME;
- Contribuir para o **reforço institucional**, incluindo planeamento, monitorização e avaliação;
- Acompanhar iniciativas de incubação, aceleração, financiamento e inovação empresarial;
- Apoiar a articulação entre instituições públicas, privadas e parceiros do ecossistema empresarial;
- Preparar relatórios técnicos e apoiar o acompanhamento orientado para resultados.

#### Perfil pretendido

- Licenciatura ou Mestrado em Economia, Gestão, Ciências Sociais ou áreas afins;
- Mínimo de **7 anos de experiência** nas áreas de emprego, formação profissional, empreendedorismo ou desenvolvimento empresarial;
- Experiência em **gestão e coordenação de projetos**;
- Forte capacidade analítica, organizacional e de comunicação;
- Domínio do **português** e conhecimento prático do **francês** (o crioulo constitui uma vantagem).

Experiência em políticas públicas, coordenação institucional e sistemas de monitorização será considerada uma mais-valia.

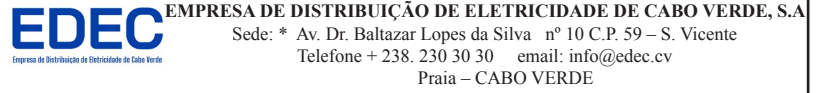
- **Local:** Praia
- **Sector:** Emprego, Empreendedorismo e Desenvolvimento Empresarial

Candidatura; CV, carta de motivação e três (3) referências profissionais (nome, cargo, instituição, email e telefone).

As candidaturas devem ser submetidas através do Link:

<https://hcm55.sapsf.eu/sf/jobreq?jobId=2107&company=luxdevelop>  
-  
<https://career55.sapsf.eu/sfcareer/jobreqcareerpvt?jobId=2107&company=luxdevelop&st=826B452C4663B749594E79B1002C6489D26870A4>

**Prazo para receção das candidaturas: até 22 de maio de 2026 às 17h00**



Sede: \* Av. Dr. Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 – S. Vicente  
Telefone + 238. 230 30 30 email: info@edec.cv  
Praia – CABO VERDE

### ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO EXTERNO DE 2 (DOIS) ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS

A EDEC, S.A. pretende recrutar 2 (dois) Assistentes Administrativos, em regime de contrato a prazo, para integrar a **Direção de Comercialização Norte (DCN)**, na ilha do **Sal**, nas seguintes condições:

#### 1. Requisitos e competências pretendidas:

- Habilitações mínimas ao nível do 12.º ano de escolaridade ou formação profissional de nível 4 ou 5 nas áreas de Serviços Administrativos, Atendimento ao Cliente e Apoio ao Utente;
- Experiência profissional relevante em funções de atendimento ao público;
- Boa capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e espírito de equipa;
- Conhecimentos de informática na ótica do utilizador, com domínio das ferramentas Microsoft Office;
- Perfil dinâmico, proativo, organizado e orientado para a qualidade do serviço;
- Bons conhecimentos da língua inglesa, falada e escrita;
- Elevado sentido de responsabilidade, ética profissional e capacidade de gestão de prioridades;
- Disponibilidade imediata.

#### 2. Documentos exigidos

- Carta de Apresentação, evidenciando motivações, perfil profissional e a indicação da ilha de preferência;
- Curriculum Vitae atualizado;
- Certificado de habilitações literárias;
- Bilhete de Identidade ou Cartão Nacional de Identificação (CNI), válido;
- Atestado médico comprovando aptidão física e mental;
- Registo Criminal atualizado;
- Declaração de Número de Identificação Fiscal (NIF);
- Comprovativos de experiência profissional;
- Outros documentos considerados relevantes pelo candidato.

#### 3. Benefícios Oferecidos:

- Remuneração compatível com o perfil e exigências da função;
- Regalias e benefícios adicionais, de acordo com as políticas internas da empresa.

#### 4. Local de trabalho

- Ilha do Sal.

#### 5. Método de Seleção

O processo de seleção será conduzido com base em dois critérios principais:

- **Análise curricular**, visando avaliar a formação académica, experiência profissional e competências técnicas dos candidatos;
- **Entrevista individual**, destinada a aprofundar o perfil comportamental, motivacional e a adequação à função.

#### 6. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas até às **16h00 do dia 02 de junho de 2026**, por uma das seguintes vias:

- Presencialmente, na Sede da Empresa, situada na **Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10 – São Vicente**;
- Por correio eletrónico, através do endereço: [rh@edec.cv](mailto:rh@edec.cv)

#### A candidatura deve ser dirigida a:

Direção de Serviços Administrativos e de Recursos Humanos da EDEC, SA  
“**Concurso para a admissão de 2 (dois) Assistentes Administrativos, para a Direção de Comercialização Norte (DCN), – Ilha do Sal**”  
Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 1 Caixa Postal 137  
Mindelo – São Vicente  
Cabo Verde

A EDEC, S.A., reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 18 de maio de 2026.



Banco Comercial do Atlântico, SA  
Sede: Praia  
E-mail: [bca@bca.cv](mailto:bca@bca.cv)  
Capital Social 1.324.765.000\$00

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de maio de 2026, pelas 15 horas, na sala de reunião do Hotel Pérola, sito em Chã de Areia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas do Exercício de 2025, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório do Governo Societário;
2. Deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados;
3. Proceder à Apreciação Geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Deliberar sobre a eleição dos novos membros da Mesa da Assembleia Geral para o triénio 2026-2028;
5. Deliberar sobre a eleição dos novos Membros do Conselho Fiscal para o triénio 2026-2028;
6. Deliberar sobre a proposta de Nomeação do Auditor Externo para o exercício de 2026-2028;
7. Deliberar sobre a Declaração Anual sobre a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (MOAF);
8. Deliberar sobre a Proposta de Atribuição de Remuneração Variável aos membros da Comissão Executiva referente ao exercício de 2025;
9. Deliberar sobre a Proposta de Revisão/Atualização de remuneração e benefícios sociais dos membros dos Órgãos Sociais;
10. Proceder à definição dos termos da Caução a prestar pelos Administradores;

Para além da presente convocatória, será posta à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social da Sociedade, a documentação de suporte.

Os Acionistas poderão, na reunião da Assembleia Geral, exercer o direito de voto de acordo com o previsto nos termos legais e estatutários da Sociedade, bastando, como instrumento de representação, uma carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Praia, 05 de maio de 2026

Miguel António Ramos  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral



BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

Avenida Amílcar Cabral, C.P. 474 Praia  
Capital Social: 1.324.765.000\$00  
NIF: 200151606  
E-mail: [bca@bca.cv](mailto:bca@bca.cv)

### Relação de Acionistas

No âmbito da realização da Assembleia Geral Ordinária agendada para o dia 29 Maio 2026, publica-se a relação dos accionistas do BCA cuja participação excede os 2% do Capital Social, nos termos da lei vigente.

#### Posição Acionista

Acionistas	05/05/2026	
	Quantidade	Percentagem
Coris Holding, SA	792 352	59,81%
INPS - Instituto nacional Previência Social	166 078	12,54%
Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde	76 736	5,79%
ASA - Aeroporto e Segurança Aerea SA	28 780	2,17%
Outros accionistas	260 819	19,69%
<b>Total</b>	<b>1 324 765</b>	<b>100,0%</b>

Cidade da Praia, 05.05.2026  
Banco Comercial do Atlântico, S.A.

Alexandre Cabral

/Direção de Mercados Financeiros/



Ministério da Agricultura  
e Ambiente  
Direção Nacional do Ambiente

### ANÚNCIO

#### “PROJETO DE APANHA DE DESPERDÍCIOS DE MASSA MINERAL PARA VALORIZAÇÃO NUMA CENTRAL DE BRITAGEM NO MUNICÍPIO DO PORTO NOVO”

#### ILHA DE SANTO ANTÃO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**PROJETO DE APANHA DE DESPERÍCIOS DE MASSA MINERAL PARA VALORIZAÇÃO NUMA CENTRAL E BRITAGEM NO MUNICÍPIO DO PORTO NOVO**” do proponente **MOTA CONSTRUÇÕES, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 12 de maio a 23 de junho nos seguintes locais:

- Site [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv)
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Porto Novo;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente do Porto Novo.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semmedo@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semmedo@maa.gov.cv) com conhecimento de [Celestino.Barbosa@maa.gov.cv](mailto:Celestino.Barbosa@maa.gov.cv)

A Diretora Nacional do Ambiente

/ Ethel Fernandes Rodrigues



Cidade da Praia, 15 de maio de 2026

**Anúncio do Concurso Público Nacional no âmbito do Processo n.º 013/EDEC/2026**  
**Aquisição de Trinta Viaturas para Reforço, Renovação e Modernização do Parque Automóvel da EDEC, S.A.**

- Entidade adjudicante:** EDEC, S.A. - Empresa de Distribuição de Eletricidade de Cabo Verde, sociedade anónima de capitais públicos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de São Vicente sob o n.º 84, titular do NIF 298066297, com sede na Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, n.º 10, Mindelo, São Vicente.
- Órgão competente para a decisão de contratar:** Conselho de Administração da EDEC, S.A.
- Tipo de procedimento:** Concurso público nacional.
- Objeto do contrato:** Aquisição de trinta (30) viaturas para reforço, renovação e modernização do parque automóvel da EDEC, S.A., distribuídas por três lotes autónomos, nos termos definidos no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos.
- Local de execução do contrato:** Gamboa, Cidade da Praia, ilha de Santiago, República de Cabo Verde.
- Divisão em lotes:** O objeto do contrato encontra-se estruturado em três lotes autónomos, conforme descrito nas peças do procedimento.
- Forma de obtenção das peças do procedimento.**  
As peças do procedimento (Programa do Concurso e Caderno de Encargos) podem ser requeridas por e-mail para:

• irani.gomes@edec.cv; sandra.barbosa@edec.cv; a.costa@edec.cv.

O custo da obtenção dos documentos é de 10.000\$00 (dez mil escudos caboverdianos), livres de encargos bancários e não reembolsáveis, a pagar por transferência bancária a favor de:

Destinatário: EDEC – Empresa de Distribuição de Eletricidade de Cabo Verde, S.A.

Banco: BCA – Banco Comercial do Atlântico

IBAN: CV64 0003 0000 8344 0371 101 76

SWIFT: BCATCVCV

O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos serão enviados em formato digital após receção do comprovativo de pagamento.

O pagamento deverá ser efetuado até às 16h30 (hora local de Cabo Verde) do dia 08/06/2026.

- Prazo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas até às 14h30 do dia 19 de junho de 2026, na sede da EDEC, S.A., em São Vicente, contra recibo.
- Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser apresentadas em 1 (um) original impresso, 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) cópia digital em suporte eletrónico (pen/flash drive).  
As propostas impressas devem conter as menções “Original” e “Cópia” e ser remetidas por carta registada ou entregues por portador, contra recibo, na secretaria da EDEC, S.A., Av. Dr. Baltazar Lopes da Silva, n.º 10, Mindelo, em envelope fechado, com a inscrição: «CONCURSO PÚBLICO NACIONAL NO ÂMBITO DO PROCESSO N.º013/EDEC/2026 – AQUISIÇÃO DE TRINTA VIATURAS PARA REFORÇO, RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AUTOMÓVEL DA EDEC, S.A.»
- Língua:** Toda a documentação do procedimento e das propostas deve ser apresentada em língua portuguesa, admitindo-se que documentos de natureza técnica sejam apresentados em língua inglesa, quando expressamente previsto no Programa do Concurso.
- Critério de adjudicação:** Proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação multifator, ponderando, designadamente, o preço (60%), a qualidade técnica (25%) e o prazo de entrega (15%), conforme fórmulas e parâmetros definidos no Programa do Concurso.
- Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas terá lugar às 15h00 do dia 19 de junho de 2026, na sede da EDEC, S.A., em São Vicente, nos termos previstos no Programa do Concurso.
- Prazo de manutenção das propostas:** O prazo de manutenção das propostas é de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a sua apresentação, nos termos do Código da Contratação Pública.
- Lei aplicável:** Ao presente procedimento e ao contrato a celebrar são aplicáveis, designadamente, o Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos, aprovado pelo DecretoLei n.º 50/2015, de 23 de setembro (repblicado no BO I Série n.º 72, de 17 de novembro de 2015), a Portaria n.º 60/2015, de 9 de dezembro, e demais legislação complementar aplicável.
- Impugnações administrativas:** As decisões adotadas no âmbito do presente procedimento podem ser objeto de reclamação e de recurso hierárquico, nos termos do Código da Contratação Pública e do Programa do Concurso.
- Esclarecimentos:** O prazo e o modo de formulação de pedidos de esclarecimento e de apresentação de retificações cc

Mindelo, 20 de maio de 2026

  
 /Administrador Executivo/  


**ANÚNCIO**

**“LA TOUR D’EOLE BOA VISTA”**

**ILHA DA BOAVISTA**

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado **“LA TOUR D’EOLE BOA VISTA” do proponente LA TOUR D’ EOLE BOAVISTA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 05 de maio a 16 de junho nos seguintes locais:

- Site [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv)
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semEDO@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semEDO@maa.gov.cv) com conhecimento de [Celestino.Barbosa@maa.gov.cv](mailto:Celestino.Barbosa@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 07 de maio de 2026

A Diretora Nacional do Ambiente

  
 / Ethel Fernandes Rodrigues /



\* Chã d’Areia - Praia - Cabo Verde | ED CP. 15 | 28 +238 261 89 84/ PI: (333) 7170 [www.governo.cv](http://www.governo.cv) I [governodecaboVerde.O.CaboVerde\\_Gov](http://governodecaboVerde.O.CaboVerde_Gov)



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO NOVO**

Cidade do Porto Novo/Santo Antão - C.P. n.º 42, Tlf. 2221350/5162325 - E-mail: [tribunalpn@gov.cv](mailto:tribunalpn@gov.cv)

**=ANÚNCIO JUDICIAL=**

Autos: **Processo de Suprimento de Consentimento**, registados sob o n.º **20/2025-26**.

Requerente: Lidiane Rocha Silva, em representação do menor Aylon Micael Rocha Silva.

Requerido: **Nilton Jorge Silva do Rosário**, solteiro, natural da Freguesia de Santo António das Pombas, residente em parte incerta, com última residência conhecida em Berlim - Cidade do Porto Novo na casa de um tal de Djassa.


FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados, é citado o mencionado requerido, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio judicial, alegar, querendo, o que tiver por conveniente, nos autos acima referidos, consistindo o pedido formulado na referida ação que:

- seja suprido o consentimento do requerido, autorizando o menor a requerer visto junto da Embaixada de Portugal e viajar para o estrangeiro na companhia da mãe ou de quem esta venha a indicar.

Faz ainda saber que, com a contestação, se a apresentar, deverá ser oferecido os meios de prova e que, na referida ação não é obrigatória a constituição de advogado.

Cidade do Porto Novo, 24 de março de 2026

A Juiz de Direito:

  
 /Magnólia Fortes Correia/

O Oficial de Justiça:

  
 /Joaquim P. Gomes/



## HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS MEDIANTE LICITAÇÃO.

Torna-se público, em conformidade com a deliberação da Águas e Energia da Boa Vista (adiante simplesmente AEB), decidida na reunião ordinária do CA - Concelho de Administração, realizada no dia 17 de outubro de 2025, que irá proceder à alienação de viaturas proposta por carta fechada, nos termos do regulamento que se segue.

### REGULAMENTO

#### Artigo 1.º

#### Objeto e localização

1. Constitui objeto de hasta pública a alienação de cinco viaturas usadas, descritas no quadro abaixo.

Marca	Modelo	Matrícula	Ano fabrico	Lotação	Categoria	Peso bruto	Base de licitação
Toyota	Hilux	ST-59-RL	2017	5 lugares	Ligeiro Mixto	2950 Kg	1 540,00
Toyota	Hilux	ST-68-RW	2017	5 lugares	Ligeiro Mixto	2950 Kg	1 000,00
Toyota	Hilux	ST-82-QX	2016	5 lugares	Ligeiro Mixto	2950 Kg	1 370,00
Toyota	Hilux	ST-14-QR	2016	5 Lugares	Ligeiro Mixto	2950 Kg	1 850,00
Toyota	Hilux	ST-14-NZ	2011	5 lugares	Ligeiro Mixto	2760 Kg	450,00

2. As viaturas encontram-se no parque automóvel da AEB, na parcela técnica de Chave, onde poderão ser examinadas pelos interessados, entre os dias 19 /05/2026 a 29/05/2026, de segunda-feira até sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

3. O valor base de licitação será conforme descrito no quadro e os valores não incluem IVA, aos quais acresce, nos termos da legislação em vigor.

4. As propostas devem ser apresentadas em **envelope fechado e lacrado até às 15h do dia 3 de junho de 2026**, contendo no exterior “À Águas e Energia da Boa Vista - Baguincho, Rabil, C.P nº 175, ilha da Boa Vista”, e com a seguinte menção: “Alienação de viaturas em hasta pública mediante proposta por carta fechada”, podendo ser entregue diretamente na sede da AEB, sita em Chave, na Loja em Sal Rei ou remetidas via Correios, para o endereço postal referenciado.

5. O concorrente deve proceder à sua identificação, indicando o número do documento de identificação, residência, a sua direção postal e o contacto telefónico.

6. Se o envio da proposta for feito via Correios, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada da proposta se verificar após esgotado o prazo de entrega estipulado.

7. Os interessados deverão contactar o Senhor Paulo Duarte através do endereço de correio eletrónico [pduarte@aeb.cv](mailto:pduarte@aeb.cv), para efeito obtenção da documentação necessária ou para consulta de marcação de visita para apreciação das viaturas.

#### Artigo 2.º

#### Licitação

1. Os interessados poderão apresentar proposta para a aquisição de até dois (2) dos lotes indicados no quadro.

2. Os interessados não poderão propor mais do que um valor pelo mesmo lote.

3. As viaturas serão alienadas no estado em que se encontram, pelo que não se aceita, antes ou após a alienação, qualquer tipo de reclamação, nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios, ou devolução.

4. O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no dia **3 de junho de 2026, pelas 16h0**, na sala de reuniões da AEB, sita na Parcela Técnica de Chave.

5. À sessão do ato público de abertura das propostas, podem assim assistir os interessados ou os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados, mediante preenchimento de modelo próprio para o efeito (**Anexo I**).

#### Artigo 3.º

#### Crítérios de adjudicação

1. Ao concorrente vencedor será exigido o pagamento de um sinal equivalente a 10% do valor da sua proposta, mediante depósito bancário, na conta da AEB, Nº: 4695124, no Banco Caboverdiano de Negócios (BCN), no prazo de cinco (5) dias após o ato público de abertura das propostas.

2. A comissão de avaliação criada para o efeito, recomendará a adjudicação provisória ao concorrente que fizer a melhor oferta aceitável, após depositar a quantia mencionada no número anterior, constituindo sinal (mediante recibo passado pela AEB).

3. Se o concorrente adjudicatário não efetuar o pagamento do sinal suprarreferido, conforme o estipulado, considerar-se-á que desistiu e proceder-se-á à escolha do concorrente com o lance imediatamente inferior e sucessivamente.

4. A AEB poderá não efetuar a alienação das viaturas se as propostas não atingirem um nível satisfatório conforme a base de licitação.

5. O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso, se forem detetadas situações de irregularidades que afetem a legalidade do ato, ou existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes.

#### Artigo 4.º

#### Adjudicação definitiva

Depois da homologação da adjudicação provisória pela AEB, os concorrentes serão notificados para procederem ao pagamento dos 90% do valor remanescente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena da perda do sinal, nos termos da lei aplicável e receberá um recibo de quitação pelo Departamento Financeiro da AEB.

#### Artigo 5.º

#### Condições e deveres do Adjudicatário

1. Antes do levantamento da viatura, o adjudicatário deverá entregar o respetivo recibo de quitação, comprovando o pagamento total da viatura.

2. O adjudicatário fica encarregue do transporte de viatura, em condições de segurança, respeitando as indicações dadas pela AEB, em data previamente agendada para o efeito.

3. Nenhum levantamento dos bens arrematados será autorizado, sem o depósito total do preço e após a apresentação do documento comprovativo que o interessado requereu à Conservatória do Registo Automóvel para o averbamento da nova propriedade.

**Obs.:** Os proponentes deverão fornecer, à AEB, cópia da sua identificação (BI ou CNI), morada, número de telefone, Número de Identificação Fiscal (NIF), e disponibilizar outros meios através dos quais poderão ser contactados.

Para conhecimento geral se publica o presente Hasta Pública, por dez (10) dias, subsequentes à data do presente anúncio.

Cidade de Sal Rei, aos 21 de maio de 2026

PI AEB- Águas e Energia da Boa Vista, S.A  
 253 773 340 C.P. 175, SAL REI  
 BOA VISTA, PARO VERDE





## Anexo I DECLARAÇÃO

Nos termos e para os devidos efeitos do pondo 5 do artigo 2.º do presente regulamento da Hasta Pública, indicam-se os dados identificativos do concorrente:

<b>LICITANTE</b>	
Nome:	
Residência/Sede:	
NIF:	
Telefone:	
Email:	
Data: Boa Vista, _____	_____ (Assinatura do proponente)
<b>REPRESENTANTE</b>	
Nome:	
NIF:	
Data: Boa Vista _____	_____ (Assinatura do proponente)
<b>A preencher pelos serviços</b>	
Conferi a identidade do licitante através de _____ Estando a mesma em conformidade.	
Data: Boa Vista, _____	_____ (Assinatura do proponente)



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº35/JM/TJCSF/2026

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 91/2026, movido pelo Autor, **Manuel Monteiro Barbosa**, divorciado, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em São Filipe, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Paulo Barbosa**, advogado com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS e HERDEIROS DE DESCONHECIDOS DE EDUÍNO JAIME MONTEIRO**.

**São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DE EDUÍNO JAIME MONTEIRO**, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**Verba I: Casa coberta de telhas de fibrocimento, com dois compartimentos cimentados e uma cisterna, localizada em Campanas de Baixo, confrontando em todos os lados com o proprietário, inscrito na matriz predial urbana de São Lourenço sob o número 593/0.**

**Verba II: Prédio rústico, localizado em Campanas de Baixo, com área de 1.923,97m2 confrontando ao Norte com Sra. Prima e Nhô Sabino, Sul com Sra. Chepa Nhanha ou regato, Este com Nha Lulú e Oeste com Sra. Prima.**

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação

São Filipe, 14 de abril de 2026.



## ASSEMBLEIA-GERAL DE ACIONISTAS MESA CONVOCATÓRIA

São convocados os Exmos. Senhores Acionistas da **Cabo Verde Telecom, S.A.**, para a reunião anual ordinária da **Assembleia-Geral**, que terá lugar no dia **17 de junho** do corrente ano, pelas **15H00**, no **Hotel Pérola**, na cidade da Praia, Cabo Verde, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão do Conselho de Administração e as Contas do Exercício de 2025, que incluem as Contas Individuais e Consolidadas e o Parecer do Conselho Fiscal;
2. Apreciar e deliberar sobre a Proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício de 2025;
3. Proceder à Apreciação da Administração e da Fiscalização da Sociedade;
4. Apresentação do Plano de Atividades da Sociedade para o ano de 2026;
5. Apreciar e deliberar sobre outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Nos termos dos artigos 301.º e 302.º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, qualquer acionista com direito a voto pode fazer-se representar na referida Assembleia-Geral por qualquer pessoa singular com capacidade jurídica plena, devendo, para tanto, dirigir uma carta, devidamente assinada, ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, na qual seja especificada: (i) a assembleia em causa, (ii) o dia, (iii) a hora da reunião, (iv) a ordem do dia acima indicada, (v) as indicações sobre consultas dos documentos, (vi) a indicação da pessoa ou pessoas que lhe representará e (vii) a menção de que a (s) pessoa (s) representante (s), caso surjam circunstâncias imprevistas, poderá (ão) votar no sentido que julgar melhor satisfazer os interesses dele acionista.

Os acionistas que pretendem assistir a reunião via online devem comunicar essa intenção à Mesa da Assembleia-Geral ou ao Gabinete do Conselho de Administração da Empresa, visando facilitar a criação das condições logísticas para o efeito.

Todos os documentos estão disponíveis para consulta dos acionistas na sede da Sociedade, junto do Gabinete do Conselho de Administração, durante as horas normais de expediente.

Praia, 20 de maio de 2026

O Presidente da Mesa,  
Simão Monteiro





REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE FOGO

JUIZO CÍVEL

ANÚNCIO JUDICIAL

=N.º 41/EP/TJCSF/2026

<<\*\*\*\*0\*\*\*\*>>

FAZ SABER que neste juízo, correm termos uns autos de AÇÃO ORDINÁRIA DE SIMPLES APRECIÇÃO. N.º:87/2026, em que é AUTORA: JOANA DE PINA, representado pelos advogados Drs. MANUEL ROQUE SILVA JR, E YARA DA VEIGA E ARTUR AMILCAR GANDRADE MENDES CARDOSO, com escritório nesta cidade, contra os REUS: HERDEIROS DESCONHECIDOS DE MARIA DA LUZ DE PINA, CLAUDINA DE JESUS PINA E ERNESTO DE PINA e INTERESSADOS E INCERTOS, representado pelo MP, desta comarca.

Por esta via são citados os réus- REUS: HERDEIROS DESCONHECIDOS DE MARIA DA LUZ DE PINA, CLAUDINA DE JESUS PINA E ERNESTO DE PINA, residentes na parte incerta de Portugal, com última residência em ponta verde, Freguesia de São Lourenço-Fogo e INTERESSADOS E INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de VINTE DIAS, depois os decorridos outros TRINTA DIAS, a contar da contados da segunda e última publicação do anúncio, para contestar, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pela Autora supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial respectiva que se encontra neste cartório para lhe ser entregue logo que for solicitado.

VERBAS: 4 PARCELAS DE TERRENO SITO EM ACHADA FORA, com área global de 75.956,81 M2 COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES:

- PARCELA N.º 1 (P1) - confrontada Norte com Nha Martina, a sul com Ribeira, a Leste com Martina e a Oeste com nha Lucinda, com área total de 2.625,86 m2;
- PARCELA N.º 2 (P2) - confronta a Norte com Ribeira a Sul com Lídia, a Leste com Nha Martina e a oeste com nha Luzia, com área total de 4.436, 75 m2;
- PARCELA N.º 3 (P3) - confronta a norte com Ribeira, a Sul com Ribeira a Leste com Amália e a Oeste com Lopes Josezinho, com área total de 10.174,85 m2;
- PARCELA N.º 4 (P4) - confrontando a norte com Olímpio, Djiny e Socorro, a Sul com Ribeira, Maria de Pina e Ilda da Silva a Leste com Djon, Socorro e Lídia da Silva e a Oeste com José António Monteiro Filipe e Hermeto de Pina, com área total de 58.719,35 m2;

FAZ SABER AINDA de que a falta da contestação, importa a confissão dos factos articulados pela autora; b) De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação (art. 449º e do CPC); c) De que é obrigatória a constituição de advogado. d) De que, caso contestar a acção, deverá pagar o preparo inicial de 21.000\$00 dentro do prazo de CINCO DIAS, sob pena de efectuá-lo acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro da sua importância (art.58º, 61º e 66º do CCJ); e) De que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ); e f) De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone e por fax.

Cidade de São Filipe, a 15 de maio de 2026  
O Juiz de Direito / Nilton José de Pina  
A Ajudante-Escrivã, / Emanuela Barbosa Lopes de Pina/  
  
  




TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
1º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 15/2026

2ª PUBLICAÇÃO

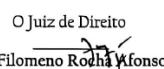
O Dr. FILOMENO ROCHA AFONSO, JUIZ DE DIREITO DO PRIMEIRO JUÍZO CÍVEL, DA COMARCA DA PRAIA;

FAZ SABER, que pela Secretaria do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de Ação Especial-Justificação Judicial, reg. sob nº 14/2026, movido pelo Requerente ANTONIO GOMES, onde são CITADOS os HERDEIROS DE CELESTINO JOAQUIM ALMEIDA MARQUES, falecido em 24/10/2014, no estado de viúvo, designadamente: MARISILDA HELENA SOARES MARQUES, ELVIO CELESTINO SOARES MARQUES, EVANDRO MOREIRA MARQUES, casado com SÓNIA MENDES SEMEDO RODRIGUES, NIVALDO MOREIRA ALMEIDA MARQUES, JOSIANE LOPES MARQUES, EDMAR LOPES MARQUES, MITZA DE JESUS LOPES MARQUES, GEOVANY CELESTINO LOPES MARQUES, NAIR EVELINE LOPES MARQUES, e INTERESSADOS INCERTOS DE CELESTINO JOAQUIM ALMEIDA MARQUES, para, no prazo 10 (dez) dias, que se contarão depois de finda a dilação de 30 (Trinta) dias, contados depois da 2ª e última publicação do presente anúncio, querendo, deduzirem oposição ao pedido por simples requerimento, nos termos dos art. 133º-A, nºs 1 e 2; e 133º-C, 229º e 227º do Código Processo Civil, à ação supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, que se encontra à disposição dos mesmos no Cartório deste Juízo e, que consiste em requerer, que a presente ação seja julgada provada e procedente, declarando-se em consequência, justificado o direito de propriedade do Requerente sobre o prédio urbano descrito com área de 127 m2, situado em Calabaceira, Cidade da Praia, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o nº 10298/1, bem como sobre o terreno onde o mesmo se encontra implantado, autorizando-se o registo do referido prédio a favor do requerente na Conservatória do Registo Predial da Praia, com todas as consequências legais daí decorrentes e, que a falta de contestação importar à confissão dos factos articulados pelo Autor.

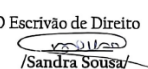
Outrossim, ainda, faz saber aos citados de que é obrigatória a constituição de advogado nesta ação, c que com a contestação ou a impugnação, deverão no prazo de cinco (05) dias, efetuarem o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de uma ação especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, diretamente no Juízo, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Secretaria do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos 16 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis;

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao mandatário do Requerente, para efeito de 1ª e 2ª publicação; (nº 3 do art.º 226º do Código de Processo Civil);

O Juiz de Direito  
/Filomeno Rocha Afonso/  




O Escrivão de Direito  
/Sandra Sousa/  


Campus de Justiça-Palmarejo, tel. 3336418/ 3336459



**radio alfa**  
A diferença na arte de Comunicar

**FREQUÊNCIAS**

Praia - 89.9 e 94.4  
Santiago Norte e Sul - Fogo - Maio - 94.4 e 99.6  
São Vicente - S. Antão - São Nicolau - 96.7



## MESTRE SONKO

Grande cientista espiritual, com os mais fortes poderes, trata e ajuda a resolver qualquer que seja o seu caso de deficit solução, com mais rapidez. Exp: amor, sorte, negócio, união, prender e desviar, afastar aproximar pessoas amadas, doenças espirituais, justiça, estudos, maus-olhados, inveja, etc.

Lê sorte, dá previsão de vida e futuro pelo bom espírito e forte talismã.

WhatsApp: 00221778735052  
WhatsApp: 79133959101



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA

JUIZO CIVEL

- ANÚNCIO n.º 16/2026 -

O MM.º JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA, e nos autos de PROCESSO ESPECIAL DE INVENTARIO OBRIGATORIO, N.º 02/2020, em que são:

**Inventariantes: Juvenal Cabral Semedo.**

**Inventariado: Francisco Rosa Semedo.**

**Cabeça-de-casal: Francisca da Veiga de Oliveira Semedo.**

Ficam citados os, **HERDEIROS DESCONHECIDOS DE FRANCISCO ROSA SEMEDO E INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, contestarem querendo os autos em epigrafe, sob pena de serem considerados confessados os factos articulados pela requerente, cujo pedido consiste na instauração de processo de inventário destinado a partilha, de herança aberta por óbito de Francisco Rosa Semedo, nomeando-se o Requerente para o exercício das funções de cabeça-de-casal, tornando-lhe as competentes declarações em tal qualidade e seguindo-se os demais termos, sob pena de cominação legal.

Caso contestarem, deverão no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efectuar o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do CCJ, e que tem a faculdade para requerer, em requerimento autónomo, tanto para o tribunal como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação a Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

o duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste Tribunal.

Assomada, 28 de abril de 2026.

O JUIZ DE DIREITO  
Dr. Carlos Patrick Teixeira Andrade

O OFICIAL DE JUSTIÇA  
Amílcar Évora

Palácio da justiça Cidade de Assomada-Santa Catarina-Avenida Liberdade Telefones (238) 5162307, Caixa Postal 107, Fax 2652382, email: trib.santacatarina@gmail.com



REPÚBLICA DE CABO VERDE

Tribunal da Relação de Sotavento

ANÚNCIO

2.ª Publicação.

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 52/2026**

**Requerente: Ildeberto João Avelino Rosa.**

**Requerido(a): Natália Maria Dacamara Puga**, maior, natural de Portugal, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América.

**A Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, **Natália Maria Dacamara Puga**, nascida em 25 de dezembro de 1963, maior, filha de José Puga e Maria da Camara, natural de Portugal, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, com, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal de Família do Estado de Rhode Island, Estados Unidos da América)**, pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertida a requerida de que é obrigatória a constituição do Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00 (treze mil escudos)**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância **26.000\$00 (vinte e seis mil escudos)**, nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento **39.000\$00 (trinta e nove mil escudos)**, implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado.

Cidade de Assomada, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

A Juiz Desembargadora,  
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/  
A Ajudante de Escrivão,  
/Tereza de Jesus Lopes Brito/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

1.º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO

Faz saber que pelo 1º Juízo de Família e Menores, nos Autos de Ação de Divórcio Litigioso, registado sob o n.º **20/2026**, que a autora **Anilda Maria Borges Gonçalves**, casada, natural de São Lourenço dos Órgãos Ilha de Santiago, filha de João Gonçalves Monteiro Tavares de Vitalina Borges Gonçalves, move contra o réu **Carlos Henrique Mendes Tavares**, maior, casado, natural de Nossa Senhora da Graça - Praia, filho de Regino Tavares e de Ernestina Mendes Tavares, com última residência conhecida em Ponta D'Água Zona Meio, atualmente ausente, em parte incerta de França, é este réu citado, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a partir da publicação deste anúncio, contestar a supracitada Ação, advertindo-lhe que, a não contestação não implica confissão dos factos cujo pedido consiste no decretamento do divórcio entre a autora e o réu, com o fundamento nos factos que constituam violações essenciais dos deveres conjugais.

Mais faz saber ao citado, que é obrigatório a constituição de advogado caso decida contestar e, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas Judiciais.

Ainda fica informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento em prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo e que a mesma goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, telefone n.º 261 97 65, email [ordemadvogados@cvtelecom.cv](mailto:ordemadvogados@cvtelecom.cv), com sede na Cidade da Praia ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 07 de maio do ano de 2026.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 07 de maio do ano de 2026.  
Juiz de Direito,  
/Cláudia Ailéia Silva Lopes/  
O Escrivão de Direito,  
/Ernesto Veiga/

Campus de Justiça Palmarejo tel. n.º 5162338 CP 250 e 99



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador / Notário p/s, Autelindo Zé António Pereira Semedo

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador/Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número quatro, as folhas **01 á 02**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Bartolomeu Horta Semedo**, falecido no dia sete de setembro de dois mil e vinte, em França, onde teve a sua última residência, que foi natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, no estado de solteiro, segundo declararam.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos, os filhos: **a) Anilton Quintino Monteiro Semedo**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França; **b) Claudio Quintino Brito**

**Horta Semedo**, solteiro, maior, natural de Portugal, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em França; **C) Tiago Quintino Brito Horta Semedo**, solteiro, maior, natural de Portugal, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Bartolomeu Horta Semedo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo. 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis.

Emol: .....1.000.00  
Imp. de selo: 200.00  
Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Conta n.º 1138437/2026

O Conservador / Notário, p/s.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone / VOIP (333) 6960; (333) 6961, Email: [Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv](mailto:Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv)

## - EXTRATO -

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezoito de maio de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **95**, a folhas **98 a 99**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

**Primeira habilitação:** **ANTÓNIO DE BRITO**, falecido no dia no dia vinte e um de abril de dois mil e vinte e cinco, em Nhagar, freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Regina Semedo, sob regime de comunhão de adquiridos. Que o falecido deixou testamento público outorgado no dia onze de dezembro de dois mil e um, a folhas 36º a 37 do livro número 15, deste Cartório Notarial, e deixou como únicos herdeiros testamentários e legitimários os seus filhos: **a) - Edna Conceição Semedo de Brito**, solteira, maior; **b) - Hermínio Semedo de Brito**, casado com Houda Benzina, sob regime de comunhão de adquiridos; **c) - Maria Antónia Semedo de Brito**, casada com Silvino Ramos Cardoso, sob regime de comunhão de adquiridos. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, residentes em França.

**Segunda habilitação:** **REGINA SEMEDO BRITO**, falecida no dia dezasseis de agosto de dois mil e vinte e cinco, na freguesia de São Domingos, concelho de Lisboa, Portugal, com última residência no concelho de Almada - Portugal, natural da freguesia e concelho

de Santa Catarina, ilha de Santiago, no estado de viúva. Que a falecida deixou testamento público, outorgado no dia onze de dezembro de dois mil e um, a folhas 35º a 36 do livro número 15, deste Cartório Notarial, e deixou como únicos herdeiros testamentários e legitimários os seus filhos: **a) - Edna Conceição Semedo de Brito; b) - Hermínio Semedo de Brito; c) - Maria Antónia Semedo de Brito**, todos acima melhores identificados.

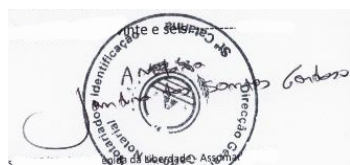
Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **António de Brito e Regina Semedo Brito**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezanove de maio de dois mil e vinte e seis.

Emol: ....1.000.00  
Imp. de selo: 200.00  
Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Conta nº: 1148786



## - EXTRATO -

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia catorze de maio de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 95, a folhas **93 a 95º**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Maria Filomena Lopes Tavares Moreira e Fernando Jorge da Cruz Moreira**, casados entre si sob regime de comunhão de adquiridos, contribuintes fiscais números 164174109 e 171026306, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes em Suíça, declaram ser donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio rústico, medindo trezentos e vinte e seis metros quadrados (326m2), situado em Ribeirão Manuel - freguesia e concelho de Santa Catarina ilha de Santiago, confrontando do Norte com Herdeiros de Tomás Mendes Varela, Sul, Este e Oeste com Via Pública, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **11611/0**, com o valor matricial de quinhentos mil escudos, omisso nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia.

Que o dito prédio lhes veio a posse por compra feita na senhora, **Ana Pereira da Veiga**, já falecida, no ano dois mil e um, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome

próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde a sua aquisição, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura da Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezoito de maio de dois mil e vinte e seis.

Emol: 1.000.00  
Imp. de selo: ...200.00  
Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Conta nº: 1147948



## - EXTRATO -

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezanove de maio de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **96**, a folhas **6 a 7**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Hélio Rodrigues Borges**, falecido no dia quatro de novembro de dois mil e vinte e um, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Maria Moreira Vaz Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Julieta Lopes Rodrigues**, solteira, maior, natural da freguesia de São Jorge dos Arroios, concelho de Lisboa-Portugal, residente em França; **b) - Hélio Junior Rodrigues Borges**, solteiro, maior,

natural da França, residente em França..

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Hélio Rodrigues Borges**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dezanove de maio de dois mil e vinte e seis.

Emol: .....1.000.00  
Imp. de selo: 200.00  
Total: ..1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Conta nº: 1148771



## Conservadora/Notária – Djamila Rocha Delgado

### EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 11 de maio de 2026, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 42, de folhas 88 a 88 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Maria Alice Almeida Lima**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz concelho de São Vicente, residente em Itália, **declara**, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano de rés do chão, composto por quatro quartos de dormir, casa de banho, cozinha e sala de jantar, situado em Tarrafal de Monte Trigo — Porto Novo, com uma área de terreno de 105, 18 (cento e cinco vírgula dezoito) metros quadrados, confrontando do norte com Theophile Lautrey, sul com Herdeiros de Manuel Pires, este com Hilário Gregório Silveira e oeste com Orla Marítima, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista sob o número 8490/0, omissio no Registo Predial. Que o dito prédio lhe veio à posse, por compra que fez ao senhor José Amadeu Lima Ferro, nos anos 90, pelo preço de vinte e cinco mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de trinta anos. Que na altura da compra havia uma casinha de palha no terreno que, entretanto, foi demolida e ali foi construído o prédio acima descri-

to que existe até hoje. Que na data da compra era casada com Umberto Strano, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, junto do qual fez a construção do imóvel, onde sua mãe viveu por muito tempo, pelo que se trata de um bem comum dos dois. Que a sua posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

#### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 11 de maio de 2026.

Conta n.º 202617572  
Processo n.º 1144774  
Importa em mil e duzentos escudos.

A Conservadora-Notária,



/ Alicia Patricia da Cruz da Luz/

## Conservadora/Notária – Djamila Rocha Delgado

### EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia sete de maio de dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, folhas 63 verso a 64 frente, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado:

Que, no dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezoito, faleceu no hospital João Morais, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **Agnelo Vasconcelos Lopes**, de setenta e dois anos de idade, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, com última residência habitual na Cidade das Pombas, no estado de casado com Elizabeth Arcângela Dias Alves Lopes, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros os seus filhos a saber: **a) Maria de Lourdes Gomes Lopes**, solteira, maior, residente em Itália; **b) Elsa Maria Gomes Lopes**, solteira, maior, residente em Itália; **c) Anísio Candeia Lopes Duarte**, casado com Maria Duarte Vaz Fernandes Lopes, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente em Cidade da Praia, Santiago; **d) Maria do Livramento dos Santos Lopes**, solteira, maior, residente em Itália; **e) Maisa Helena de Fátima Lopes**, solteira, maior, residente em Portugal; **f) Aneth de Fatima Candeia Lopes**,

solteira, maior, residente na Cidade da Praia - Santiago; **g) Helder Ivaldir Andrade Lopes**, solteiro, maior, residente em Portugal; **h) Gerson Carlos Alves Lopes**, solteiro, maior, residente na Cidade das Pombas; **i) Éder Miguel Alves Lopes**, solteiro, maior, residente em Portugal; **j) Irivaldo Vicente Laureta Lopes**, solteiro, maior, residente em Boa Vista; **k) Renato Jorge Alves Lopes**, solteiro, maior, residente em Cidade das Pombas; **l) Erica Elizabeth Alves Lopes**, solteira, maior, residente em Cidade das Pombas, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Agnelo Vasconcelos Lopes**. Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

#### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos 14 de maio de 2026.

Processo nº 1145942  
Conta nº 202604842/2026



## TABELA DE PREÇOS\* Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO			
Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31, 5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16, 2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23, 5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16, 2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7, 8 cm	5.000,00	4.500,00

\* Os preços incluem IVA

## ONLINE

**Comunicados e anúncios**  
Condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)  
www.anacao.cv/como anunciar  
email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



### EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia cinco do mês de Maio do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas setenta e três a setenta e quatro, a escritura de Justificação Notarial, na qual **MANUEL SOCORRO GONÇALVES**, contribuinte fiscal número um, oito, seis, zero, nove, três, sete, zero, cinco, e cónjuge **ANDRESA SANTOS DE ALMEIDA GONÇALVES**, contribuinte fiscal número um, zero, quatro, oito, zero, três, quatro, zero, um, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, dos seguintes imóveis: **i.** prédio urbano de rés-do-chão com um pardião, com a área de **cento e quarenta e quatro metros quadrados**, situado em Ponta Verde, ilha do Fogo, confrontando do Norte, Sul, Este e Oeste com baldio, com valor matricial de um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número **2566/0**, omissão nesta Conservatória/Cartório; **ii.** prédio urbano de rés-do-chão com três salas, nove quartos, duas cozinhas, duas casas de banho, garagem, varandas, cisterna e escada de acesso, e o primeiro andar com duas salas, dois quartos, duas casas de banho e varandas, com a área de **novecentos e trinta vírgula três metros quadrados**, situado em Ponta Verde, ilha do Fogo, confrontando do Norte com pas-

sagem pública, do Sul com canal e Vera, do Este com Vera e do Oeste com Bernaldino Gonçalves Barros, com valor matricial de nove milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número **890/0**, omissão nesta Conservatória/Cartório.

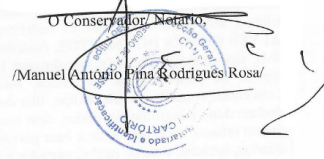
Que, os referidos imóveis foram construídos de raiz pelos justificantes, com recursos próprios, num terreno adquirido por compra ao falecido Augusto de Pina, pelo preço de doze mil escudos, no ano mil, novecentos e setenta, por documento particular, cujo original se extraviou. Que, todavia, a natureza meramente particular do contrato, impossibilita-os de fazer a primeira inscrição dos ditos imóveis no registo predial, visto que não há títulos que comprovem a correspondente transmissão.

Que, estão na posse dos referidos imóveis há mais de cinquenta anos, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades dos prédios, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

#### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos cinco de Maio de dois mil e vinte e seis.

Art.20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma:.....1.200\$00**  
Processo n.º.....1141351  
Conta sob n.º 202610005

O Conservador/Notário,  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/  




### - Extrato -

#### Conservadora-Notaria: Alicia Patrícia da Cruz da Luz

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50-1ª Série, que no dia treze do mês de Maio do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas oitenta e um a oitenta e dois verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual **MARCELINA PIRES CARDOSO RODRIGUES**, contribuinte fiscal número um, cinco, dois, sete, um, três, nove, zero, cinco, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde reside em Luzia Nunes, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano de dois pisos, correspondentes ao rés-do-chão com hall de entrada, espaço aberto, sala comum, cozinha, dois quartos, duas casas de banho e escada de acesso, e o primeiro andar com hall de entrada, sala de visita, sala comum, cozinha, três quartos, estendal e escada de acesso ao terraço, situado em São Filipe (Centro da Cidade), ilha do Fogo, com a área de **cento e noventa e um metros quadrados**, confrontando do Norte com lote número 217, do Sul com lote número 216, do Este com via pública e do Oeste com lote número 214, com valor matricial de quinze milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e cem escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **138/0**, omissão nesta Conservatória.

Que, a justificante adquiriu o referido imóvel por herança da falecida mãe

Eugénia Pires Cardoso, que por sua vez o havia adquirido por compra efetuada aos senhores Augusto Rodrigues Monteiro e Eduardo Pereira Barbosa, atualmente já falecidos, celebrada por documento particular, em doze de janeiro de mil, novecentos e cinquenta e dois, pelo preço de trinta mil escudos.

Que, todavia, a natureza meramente particular do contrato celebrado entre a falecida mãe e os senhores Augusto Rodrigues Monteiro e Eduardo Pereira Barbosa, impossibilitando-a de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão.

Que, a justificante está na posse do referido imóvel há mais de quarenta anos, a que se junta a posse de mais de trinta anos da falecida mãe, posse essa sempre exercida pela mesma, sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

#### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos treze de Maio de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma:.....1.200\$00**  
Processo n.º 1145839  
Conta sob o n.º 202610901

O Conservador/Notário,  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/  


#### Conservador/Notário - António Aleixo Martins

### - Extrato -

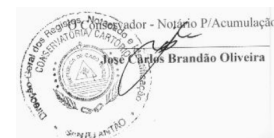
**Certifico**, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 41 a 41, verso outorgada no dia 16-04-2026, na qual **Teodora da Luz Pereira**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo António das Pombas, Concelho de Ribeira Grande, residente na localidade de Cabo de Ribeira-Paúl, que outorga por si e na qualidade dos demais herdeiros de João Exangelista Alves Gomes, declara que ela e os demais herdeiros são donos e legítimos possuidores de um prédio rústico situado em Chã Manuel dos Santos, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas, sob o n.º 6017/0, confrontando do Norte com Estrada e António da Luz Lima; Sul com Escarpado; Este com António da Luz Lima e do Oeste com Estrada, omissão no registo predial. Alegam que o prédio acima identificado, lhes veio a posse por sucessão e menção pelo falecimento de João Evangelista Alves Gomes, que, após isso fizeram caso fez de imediato, a inscrição na matriz camararia em seus nomes, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fuição dos prédios, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que à posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, usufruindo e suportando os respetivos encargos, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os Potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual.

#### Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 13-05-2026.  
Conta n.º 1139816/2026

O Conservador/Notário - Notário P/Acumulação  
/José Carlos Brandão Oliveira/  




DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

## CONSERVADOR/NOTÁRIO - ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

### - Extrato -

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 94 a 39 verso, outorgada no dia 16-04-2026. na qual **Agnelo Maria da Graça**, natural da Freguesia de Santo António das Pombas, Concelho de Ribeira Grande, residente na Cidade de Paúl, declara que é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano de rés-do-chão, na parte principal com um pátio a frente e uma dependência com 3 divisões e quintal, contendo também terreno de regojo. medindo 295 m2, situado em Passo de Vicente/Paul, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas, sob o n.º 1026/0, confrontando do Norte com Herdeiros de Helena Lima Tavares, Sul com Terreno do Estado; Este com Caminho e do Oeste com Estrada, omisso no registo predial.

Alega que o referido prédio urbano, foi construído em terreno adquirido por compra à senhora Maria da Purificação Lima Tavares, no ano de 1992 e, nesse caso fez de imediato, a inscrição na

matriz camararia em seu nome próprio, mas não tendo título aquisitivo válido para efeito de primeira inscrição no registo predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para eleitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatmas desde logo. entrou na posse e fruição dos prédios. posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Os Potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

### Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 13-05-2026.

Conta n.º 1139850/2026



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\* Cabo Verde, Telefone



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

## NOTÁRIO P/S DANIEL LOPES FERREIRA

### Extrato

Certifica narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia oito de Maio de dois mil e vinte seis, de folhas 47F, e 48F no livro de notas para escrituras diversas número 01D, deste Cartório, a cargo de Conservador Notário p/s: **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Joana Correia Varela**, falecida em França, em vinte e cinco de Dezembro de dois mil e vinte cinco, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, que a falecida não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Almilo Varela Vaz**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Ana Mafalda Tavares Monteiro**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Carlos Varela Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Demicy**

**Correia Varela Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Irene Pereira Horta**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Véronique Francisco Borges**, natural de França, residente em França e **Virginie Alexia Correia Varela**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Dominique Ferreira Barbosa**, natural de França, residente em França. Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

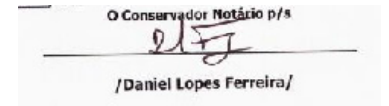
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos onze dia do mês de Maio do ano dois mil e vinte seis.

Custa..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1145299/ 2026



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP\*. Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão

### EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.º Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 57 v à 58 v a Justificação Notarial em que são justificantes **Antero da Purificação Fortes e Maria Helena Neves Fortes**, casados, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário e Santo Crucifixo do Concelho da Ribeira Grande, residentes na Cidade da Ribeira Grande, se declaram com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de dois prédios; 1- Prédio construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com uma sala de visita, um quarto de dormir, uma cozinha de lenha e um “rejojo”, área da casa = 95m2 a área do rejojo = 110m2, situado em Figueiral - ilha de Santo Antão, medindo 205 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 1988/0, confrontando do Norte, com Bernardo Cristino Ferreira; Sul com caminho carroçavel; Este, com Herdeiros de João António Chantre e caminho e do Oeste com Herdeiros de António Nascimento Fortes.

2- Prédio de regadio, situado em Figueiral - ilha de Santo Antão, medindo 68 m2, inscrito

na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12868/0. confrontando do Norte, com Caminho: Sul com caminho Herdeiros de João Baptista: Este, com Julião Tavares e do Oeste com Herdeiros de **João Baptista**.

Os justificantes alegam na referida escritura que os referidos prédios, lhe veio a posse por compra feita nos herdeiros de Senhorinha Rosa Sousa, em 14-12-1998, por documento particular e nesse caso fizeram a inscrição na matriz camararia em seus nomes próprios e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vêem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão. aos 13 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 1144809/2026



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, Cp\*, Cabo Verde,



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

## CONSERVADORA/NOTÁRIA – DJAMILA ROCHA DELGADO

### Extrato

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia onze de maio de dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, folhas 66 verso a 67 frente, uma escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado:

Que, no dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, faleceu no Hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, **Jorge Humberto Almeida Duarte**, no estado de divorciado, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas - concelho do Paul, com última residência habitual em Monte, São Vicente.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **a) Rafaela Alexandra Ferro Almeida Duarte**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - São Vicente, residente na Cidade da Praia; **b) Raphael Mason Lopes Almeida Duarte**, solteiro, maior, natural dos Estados Unidos da América onde reside;

**c) Daniela Maria Rocha Almeida Duarte**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz - São Vicente, residente a cidade das Pombas, Paul.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Jorge Humberto Almeida Duarte**.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos 14 de maio de 2026.



Processo nº 1145963

Conta nº 202604862 / 2026

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP\*. Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.Cartorio Paul@gov.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação  
Nome do serviço: Conservatória/cartório de São  
Lourenço dos Órgãos  
Endereço/Morada: João Teves  
Telefone/fax/email: 271 10 41



**Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago**  
**Notário P/S: João Correia**

**EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos do **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 10.09.2025, de folhas 69 a 70 do livro de notas para escrituras diversas número 24 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **João Roberto de Brito, João Benedito Semedo Brito e João Baptista Brito**, nos termos seguintes:

**Primeira habilitação**

Que no dia **26.02.2005**, numa casa de Avenida Capitão Ambrósio, freguesia de Nossa Senhora da Luz, São Vicente, faleceu, **João Roberto de Brito**, de oitenta e seis anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de São Nicolau, no estado de casado com Maria Valentina Semedo de Brito no regime de comunhão geral de bens, filho de Roberto João de Brito e de Margarida Soares, que teve sua última residência na Avenida Capitão Ambrósio, São Vicente.

Que o falecido fez testamento público lavrado no dia 01.10.1996. de fls 19, do Livro de Notas de Testamento, n.º 2 sobre o processo n.º 57580. do Cartório Notarial de São Vicente, na qual institui a sua esposa Maria Valentina Semedo de Brito, o usufruto de todos os bens que tiver a data do seu falecimento.

Que deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

**António Costa Brito**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente em França, **Antónia Costa Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente em Holanda, **António Roberto Semedo Brito**, casado com Maria da Conceição Ramos Semedo de Brito, natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho de São Nicolau; residente em Palmarejo, Praia.

**Maria Madalena Brito Neves**, casada com Manuel Jesus Silva Varela Neves, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente no Plateau, Praia, **Manuela de Deus Semedo Brito Ramos**, casada com Carlos Gomes Ramos, da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente em São Vicente, **José Roberto Semedo Brito**, casado com Zulmira da Cruz Fortes Semedo Brito, natural

da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Santa Maria, Ilha do Sal, **João Benedito Semedo Brito**, casado, já falecido, e João Baptista Brito, casado com Maria Dulce Soares, já falecido.

**Segunda habilitação**

Que têm conhecimento que, no dia **07.09.2007**, nos Estados Unidos da América, faleceu, **João Benedito Semedo Brito**, de cinquenta e um anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, no estado de casado, filho de João Roberto Brito e Maria Valentina Semedo, que teve sua última residência nos Estados Unidos da América.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seus filhos **Ivana Lorena Andrade Brito**, e **Alexander Eugenio Andrade Brito**, solteiros, maiores, naturais dos Estados Unidos da América, onde residem.

**Terceira habilitação**

Que no dia **29.09.2024**, faleceu João Baptista Brito, casado com Maria Dulce Soares, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, filho de João Roberto Brito e Antónia Gertrudes do Rosário, e que teve a sua residência em Roterdão, Holanda. Que o falecido não deixou testamento qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como única herdeira a sua filha **Dulcineia Baptista Soares Brito**, solteira, maior, natural de Holanda. onde reside.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/ Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 11 de novembro de 2025.

CONTA: 1048561/2025  
Art. 20.4.2. ....1000\$00  
Selo do Acto. .... 200\$00 .  
Total .....1.200\$00  
Importa em mil e duzentos escudos.

O Notário P/S,  
  
João Bernardo Correia



DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos Endereço/  
Morada: João Teves  
Telefone/fax/email: 271 10 41 - email - Felismino.benchimol@rni.gov.cv



**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito da **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia **seis de Março de dois mil e vinte e seis**, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Fernando Jorge Correia Semedo**, Conservador Notário p/s, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **21/A**, a folhas **81 a 83**, as seguintes habilitações:

**PRIMEIRA HABILITAÇÃO**

Que no dia vinte e seis do mês de setembro do ano dois mil e oito, faleceu na freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, sem testamento ou disposição de última vontade **ALBERTO BORGES**, no estado de casado com **Irene Lopes de Almeida**, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural, que foi da freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos e com última residência habitual em Órgãos Pequeno - Órgãos.

**SEGUNDA HABILITAÇÃO**

Que, posteriormente no dia um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, faleceu na freguesia de Nossa Senhora da Graça, sem testamento ou disposição de última vontade **IRENE LOPES DE ALMEIDA**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, e com última residência habitual em Órgãos Pequeno - Órgãos.

Que lhe sucedeu como seus únicos herdeiros, os filhos legitimários:

a) **Maria Escolástica de Almeida Borges Fernandes**, casada com **José Maria Gomes Fernandes**, no regime de comunhão de Adquiridos, natural da freguesia da freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Calabaceira Praia;

b) **Maria Antonieta de Almeida Borges**, solteira, maior, natural da freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Achada Eugénio Lima, Praia.

c) **Maria do Carmo de Almeida**

**Borges**, solteira, maior, natural da freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em residente em São Pedro, Praia;

d) **João Alberto Almeida Borges**, solteiro, maior, natural da freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Achadinha, Praia;-

e) **Joana Maria de Almeida Borges Semedo**, casada com **José Manuel Sanches Semedo**, no regime de comunhão de Adquiridos. natural da freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Pedra Molar, Órgãos.

f) **João De Lurdes de Almeida Borges**, solteiro, maior, natural da freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal.

g) **Manuel Filomeno de Almeida Borges**, divorciado, natural da freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Pedra Baixo.

h) **Edna Lucete de Almeida Borges**, solteira, maior, natural da freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Holanda.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, aos dezassete dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e seis.

Artº.20.4.2.....1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Reg. sob o nº. 11292298/2026.

O Notário, P/S

/ Fernando Jorge Correia Semedo



Ministério  
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia vinte do seis de março do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas dezassete verso a vinte, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia nove do mês de outubro do ano mil novecentos e noventa e **quatro**, no hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, faleceu **João Filipe Almeida**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Cristina Maria Oliveira, sob o regime da comunhão de adquiridos.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Maria Oliveira Almeida**, à data do óbito casada com Porfirio João Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, sendo atualmente divorciada, residente em São Vicente; **b) Joana Nascimento Almeida**, solteira, maior, residente em São Vicente; **c) Alcinda Viterbo Almeida**, casada com Ilídio António Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Espanha; **d) Ilza Maria Oliveira Almeida**, solteira, maior, residente em Itália; **e) Alzira Cristina Almeida**, casada com Manuel de Jesus Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, de nacionalidade portuguesa, residente nos Países Baixos; **f) Manuel Almeida** (já falecido); **g) Carlos João Oliveira Almeida** (já falecido); **h) Eduardo Oliveira Almeida Neto** (já falecido); estes naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão; **i) Maria Helena Oliveira Almeida**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside.

Entretanto, no dia dois do mês de novembro do ano dois mil e catorze, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, faleceu **Cristina Maria Oliveira**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, todos acima identificados das alíneas **a) a i)**.

Ainda, no dia dezanove do mês de março do ano dois mil e quinze, num domicílio, freguesia Nossa Senhora da Luz, onde teve sua última residência habitual em Cruz João Évora, faleceu **Manuel Almeida**, no estado de divorciado.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo do como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **1) Jair Jorge Silva Almeida**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; **2) Roni Benito Silva Almeida**, unido de fato com Dulcineida Cristina Soares Gomes, residente São Vicente; **3) Edvaldo Renato Silva Almeida**, solteiro, maior, residente em Portugal; **4) Ana Cristina Correia Almeida**, solteira, maior, residente em Santo Antão; **5) Sandra Helena Correia Almeida**, solteira, maior, residente em Luxemburgo ; estes naturais da freguesia de Nossa

Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente **6) Neida Manuela Silva Almeida**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América.

Ainda, no dia dezasseis do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove, em 6 Allée D'Oxford em Aix-En-Provence (Bouches-Du-Rhône) França, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **Carlos João Oliveira Almeida**, no estado de divorciado.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiro legitimário, o seu filho, a saber: **1) Elis Regina David Almeida**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside.

Ainda, no dia onze do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, no Hospital Dr. Baptista Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, faleceu **Eduardo Oliveira Almeida Neto**, no estado solteiro.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos, a saber: **a) Eritson Renato Delgado Almeida**, divorciado, residente em São Vicente; **b) Ravidson Lopes Almeida**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **c) Elton John Gonçalves Almeida**, solteiro, maior, residente em Portugal; estes naturais da freguesia de Nossa Senhora Luz, concelho e ilha de São Vicente; **d) Liliana Sofia Alves Almeida**, divorciada, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paúl, ilha de Santo Antão, residente em Espanha.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos "**de cujus**".

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos dos artigos nos 86-A e 87 do Código do Notariado.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos seis de maio de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto....200\$00

**Somas.....1.200\$00**

Processo n.º.....1122668

Conta n.º 202615437

O Notário,

  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação  
Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos  
Endereço/Morada: João Teves  
Telefone/fax/email: 271 10 41



### EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte de maio de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **96, a folhas 8 a 9**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

**Primeira habilitação: JUVÊNCIO TAVARES**, falecido no dia no dia sete de fevereiro de dois mil e sete, em Mancholy, freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Ida Rodrigues Monteiro, sob regime de comunhão de adquiridos. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Silvino Monteiro Tavares**, casado com Ana Maria Varela Borges Tavares, sob regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **b) - Virgínia Monteiro Tavares Correia**, casada com Arnaldo Mendes Correia Tavares, sob regime de comunhão de adquiridos, residente em Luxemburgo; **c) - Vitalina Monteiro Tavares**, casada com Júlio dos Reis Monteiro, sob regime de comunhão de adquiridos, residente em Achada Falcão; **d) - André Monteiro Tavares**, casado com Maria de Fátima Borges Cabral Tavares, sob regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **e) - Cesaltina Maria Monteiro Tavares**, solteira, maior, residente em

concelho de Santa Catarina.

**Segunda habilitação: IDA RODRIGUES MONTEIRO**, falecida no dia vinte e nove de setembro de dois mil e treze, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago com última residência em Mancholy, Santa Catarina, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Silvino Monteiro Tavares; b) - Virgínia Monteiro Tavares Correia; c) - Vitalina Monteiro Tavares; d) - André Monteiro Tavares; e) - Cesaltina Maria Monteiro Tavares**, todos acima melhores identificados.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Juvêncio Tavares e Ida Rodrigues Monteiro**.

**Está conforme o original.**

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Emol: .....1.000.00  
Imp. de selo: 200.00  
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos  
Conta nº 1149322

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



### - EXTRATO -

CERTIFICO. para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série. que no dia seis de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 84, de folhas 56 v 57. a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia vinte e seis de outubro de dois mil e onze, faleceu na Cidade da Ribeira Grande, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **Libânio Alves Rocha**, no estado de solteiro, filho de Maria Gertrudes Rocha, natural que foi da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Penha de França.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos a saber: 1 - António Jorge Rocha, solteiro, maior, residente em Penha de França,

2 - Gertrudes Cesária Rocha, solteira, maior, residente em São Vicente; 3- Orlanda Cesária Rocha Vaz, casada, com Bartolomeu Delgado Rocha Vaz, residente em São Vicente; 4- Luísa Cesária Rocha, solteira, maior, residente em João Dias, todos naturais da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande.

Que não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido, Libânio Alves Rocha.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

### ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 13-05-2026.

Conta nº : 1144786/2026

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\* Cabo Verde, Telefone



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



### 1º Cartório Notarial da Praia Notária P/S Jacilene Romi Fortes Lopes

### EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **15.05.2026**, de folhas **23 a 24** do livro de notas para Escrituras Diversas numero **376**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **João Baptista Mendes Rosa**, nos termos seguintes:

**1.** Que no dia seis de março de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu João Baptista Mendes Rosa, aos sessenta e oito anos de idade, no estado civil de casado com Laurendina da Graça Cardoso Rosa no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, filho de Estanislau Santos Rosa e Maria Mendes Silva, que teve a sua última residência habitual em Achadinha Baixo, Cidade da Praia.

**2.** Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros:

**a) Ana Paula Cardoso Rosa**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em na ilha do sal ;  
**b) Evandro Laura Cardoso Rosa**, casado com Cadine Silva Monteiro no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal;  
**c) Solange Patrícia Cardoso Rosa**,

solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Inglaterra.

**d) João José Cardoso Rosa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Portugal;

**e) Eurisio Baptista Cardoso Rosa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

**3.** Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 15 de maio de 2026.

A Notária P/S

/Jacilene Romi Fortes Lopes /

CONTA: 1147822/2026

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.



Este espaço é  
para o seu anúncio!



**CONSERVADOR/NOTÁRIO — ANTÓNIO ALEIXO MARTINS**

**- Extrato -**

**Certifico**, para eleito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 48 a 48 verso, outorgada no dia 28-04-2026, na qual **António Jorge Rocha**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Penha de França -ilha de Santo Antão, declara que é dono e legítimo possuidor de um prédio construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com um quarto de dormir, situado em Topo quebrado - Ribeira Grande - ilha de Santo Antão, medindo 16 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 4100/0, confrontando do Norte, com Herdeiros de Libano Alves Rocha; Sul, Baldio; Este, com Borda e Oeste Baldio, omissos no Registo Predial.

Alega que o referido prédio lhe veio

a posse por Doação feita no senhor, Libânio Alves Rocha, no ano de 1984, por documento particular e nesse caso fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio e, não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os Potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 15-05-2026.

Reg sob o n.º 1142104/26

O Conservador-Notário P. Acumulação,

**José Carlos Brandão de Oliveira**



**EXTRATO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto. B.O. n.º 50 - 1.ª Série, que foi outorgada no dia 15-05-2026, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 67 verso a 68, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que têm pleno conhecimento de que no dia oito de dezembro de dois mil é vinte e cinco, faleceu em Roterdão - Holanda, **Félix Manuel Santos**, no estado de casado com Maria Auxiliadora Rocha, filho de Manuel António dos Santos e de Cesária Antónia Andrade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Roterdão - Holanda, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **Nelson Manuel Rocha dos Santos**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Holanda; **Rosendo Félix Rocha dos Santos**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira

Grande, residente em Holanda e **Lesly Rocha dos Santos**, solteiro, maior, natural de Holanda de nacionalidade Holandesa, residente em Holanda.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os seus filhos os acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido **Félix Manuel Santos**

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º - A e do artigo 87.º do Código do Notariado podem os interessados, querendo, impugnar a referida 925197739329 escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 15-05-2026.

Reg. Sob o n.º 1147189/2026

O Conservador-Notário P. Acumulação,

**José Carlos Brandão de Oliveira**



**FARMÁCIAS DE SERVIÇO**

**QUINTA - 21 de Maio**

**MODERNA**  
Plateau - Av. A. Cabral - 261 27 19

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

**SEXTA - 22 de Maio**

**CENTRAL**  
Plateau - Av A. Cabral - 261 11 67

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

**SÁBADO - 23 de Maio**

**STº ANTÓNIO**  
Achada Santo António - 262 11 86

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

**DOMINGO - 24 de Maio**

**AFRICANA**  
Plateau - Av A. Cabral - 261 59 55

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

**SEGUNDA - 25 de Maio**

**AVENIDA**  
Fazenda - Av. C. de Lisboa - 261 36 90

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

**TERÇA - 26 de Maio**

**STA ISABEL**  
A.S.A. - Frente B.V. - 262 37 47

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

**QUARTA - 27 de Maio**

**ACHADA SÃO FILIPE**  
Achada São Filipe - 264 72 56

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos - Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.

**VENDE-SE**

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
Covão Lourenço

VISTO  
Averçado pelo pelouro Urbanismo e obras  
01/05/26

CONFIRMADO  
Presidente da Câmara  
02-05-26

**G.TÉCNICO**  
C.M.S. DOMINGOS

PROP: Rui António Luis Lopes Umbelino  
USO: Habitação Mista  
Área Total: 406.10m2

Z	Q	L
HM	07	10
ABONAMENTOS DOAÇÃO		
Compro		
Ocupação Temporária <input type="checkbox"/>		
Nº de pisos: Com. 00c		
+ Habitação		

ESC: 1/1000  
DATA: 02/05/2026

Contacto: (+238) 999 52 69